

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002, de 17 de outubro de 2022.

Institui o controle de efetividade para os servidores no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS.

Art. 1º O controle de efetividade dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé é instituído e formalizado nos termos desta Resolução, em consonância com o art. 59 da Lei 3.004/2009 – Regime Jurídico.

Art. 2º A efetividade do servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo será declarada mediante relatório de efetividade elaborado e assinado pelo respectivo Líder da Bancada.

Art. 3º Para os demais servidores, a efetividade será declarada mediante relatório de efetividade elaborado e assinado pelo Presidente em exercício.

Art. 4º O relatório de controle de efetividade seguirá o modelo do anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaporé, 17 de outubro de 2022.

Moustafh R. S. M. Muhammad
Presidente

Anexo I
CONTROLE DE EFETIVIDADE

Servidor(a):			
Cargo:	Ano: 202_	Mês:	

DIAS	ENTRADA MANHÃ	ALMOÇO			SAÍDA TARDE	R	TOTAL H NORMA IS	OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)
		SAÍDA	R	RETORNO					
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

Guaporé, ____ de _____ de _____.

Responsável

Obs.: Caso haja a realização de diligências externas, consignar essa observação no dia respectivo e preencher a tabela a seguir:

